



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
Departamento de Compras

PROJETO BÁSICO

I. OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 – O presente projeto tem por objeto a contratação de show artístico da **BANDA MARCELINHO O KARA NOVA** para realização do evento “**CAVALGADA DOS AMIGOS**” a ser realizado no dia 27/08/2023 no Município de Riachuelo/SE, conforme demanda requisitada.

1.2 Nos termos do art. 14 da Lei nº 8.666/93, a dotação para cobrir a despesa é a seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETORA/ATIVIDADE: 2055 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FR: 17040- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES
FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A cultura, segundo Corrêa (1999) é um conjunto de técnicas, saberes, atitudes, ideias e valores, apresentando componentes materiais, sociais, intelectuais e simbólicos, que são transmitidos e/ou inventados, formando sistemas de relações entre os indivíduos, mas expressos diferentemente por cada um. Os valores e crenças são expressões que permitem compreender como certos grupos sociais se organizam no ambiente em que vivem. Para que elementos da cultura sejam conservados, em se tratando de aspectos materiais e imateriais, depende, em grande parte, da vontade de seus praticantes e também do interesse das entidades em tombá-los como patrimônio.

O patrimônio é aquele que ainda sobrevive muito da cultura de um povo. Fazem parte do patrimônio cultural tanto as manifestações culturais materiais (monumentos, obras de arte, cidades, objetos pessoais de celebridades, etc.) quanto as manifestações culturais imateriais (saberes, músicas, festas, danças, crenças etc.). O patrimônio é construído socialmente e tem a participação tanto do saber erudito, como do saber de grupos populares. E cada localidade possui sua singularidade como marcas da diferenciação.

Conforme Bezerra (2008), por intermédio das festividades são celebradas as experiências e as representações identitárias locais, sendo uma das formas de afirmação das particularidades/singularidades, implicando numa redefinição das espacialidades e temporalidades das formas de festejar. É durante as festas que as pessoas atingem um alto grau de sociabilidade, ao mesmo tempo em que mostra a relação que estas têm com o seu meio, refletindo o que pensam e sentem, valorizando mais ou menos certos lugares.

A festa pode gerar a concretização de determinada identidade, pelo compartilhamento dos símbolos e significados que cada indivíduo possui em relação ao seu meio, ou seja, é o resgate da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
Departamento de Compras

memória em relação ao tempo e espaço social (BEZERRA, 2008). A relação existente entre as comunidades e seu ambiente pode ser mediada pelas festas, por ser um momento de cooperação entre todos os envolvidos, objetivando um bem maior que é a satisfação coletiva. Parafraseando Oliveira (2006), tanto nos pequenos distritos espalhados pela área rural quanto pelos bairros de grandes cidades, a festa é um momento de repleto de significações no tempo-espaço vivido, sendo de cunho religioso, de entretenimento ou apenas de interesse econômico. Quando, em uma mesma comemoração, junta-se mais de um objetivo, a festa se torna território com uma multiplicidade de interesses e significados para os participantes.

A partir disso, tem-se averiguado que a realização destas festas pode proporcionar benefícios para a cultura local, pois a comunidade passa a ser reconhecida pelos visitantes, o local passa a ser mais divulgado na mídia, saindo do esquecimento. Além disso, momentos de lazer e socialização entre a comunidade e os próprios visitantes também são possíveis. Essa interação contribui para um enriquecimento dos costumes da população visitada e da população visitante.

Sem contar que a realização de festas aquece a economia local, fazendo com que os comerciantes dos mais variados produtos possam comercializar suas mercadorias.

De acordo com a lei nº 657 de 18 de outubro de 2019, art.1º A Cavalgada dos amigos, fica incluída, obrigatoriamente, no calendário oficial de eventos do município de Riachuelo/SE.

A lei nº 512/2011, art. 3º I, diz que: – Cultura, toda e qualquer manifestação social coletiva lícita e ordeira, ainda que de cunho religioso, que congregue parcela relevante da população destinada à formação ou fortalecimento dos valores e bons costumes da sociedade de Riachuelo.

3. DO OBJETO

3.1 - DESCRIÇÕES DO OBJETO

SHOW	VALOR (RS)
Cachê da banda	RS 4.000,00
Imposto	RS 1.000,00
Transporte	RS 800,00
Camaram	RS 1.200,00
TOTAL	RS 7.000,00

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. A CONTRATADA, além da execução do objeto, obriga-se a:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
Departamento de Compras

4.1.1. Executar dentro do prazo acordado os serviços relacionados neste Projeto Básico nos horários estabelecidos pelo contratante;

4.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua contratação;

4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

4.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

4.2. A CONTRATANTE, obriga-se a:

4.2.1. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto contratado;

4.2.2. a PREFEITURA obriga-se a pagar à contratada a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a serem depositados na conta da empresa MNK MARCELINHO KARA NOVA DAS VAQUEJADAS, CNPJ 31.092.181/0001-57 representante legal de Marcelo dos Santos, o valor de 100% R\$ 7.000,00 (sete mil reais) após o show;

4.2.3. Receber o objeto nos termos do art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Projeto Básico;

5. ENQUADRAMENTO LEGAL, DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO VALOR

5.1. A contratação será enquadrada no **art. 25, III da Lei nº 8.666/93**.

5.2. O evento será realizado no dia 27/08/2023.

5.3. A apresentação artística será no Município de Riachuelo/SE.

5.4. A contratante pagará a contratada o montante de **RS 7.000,00 (sete mil reais)**.

Riachuelo/SE, 22 de Agosto de 2023.


PETERSON DANTAS ARAUJO
PREFEITO DE RIACHUELO/SE - APROVADO NOS TERMOS da lei.